



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2022
INEXIGIBILIDADE: 003/2022

CONTRATADA

Edilson Veras Matos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.091.681-49 residente e domiciliado na Q. N.L-21. Bloco G, casa 12, Taguatinga – Brasília - BR.

VALOR: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

OBJETO:

Constitui objeto deste contrato: Na aquisição um imóvel Rural com área 9,7797 há próximo área urbana da sede do município de São Bento do Tocantins- TO.

TIPO DE TIPO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de licitação com fundamento: INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO I c/c art. 13 da LEI 8.666/93.

ANÁLISE TÉCNICA A RESPEITO DA INEXIGIBILIDADE

Exmo. Srº
Paulo Wanderson de Sousa Damasceno

DD. Prefeito

Apresentamos em cumprimento à solicitação de Vossa Excelência, a justificativa técnica, razão da escolha, assim como a justificativa do preço e estimativa do impacto orçamentário-financeiro, decorrente da aquisição em questão.

1. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1.1. A necessidade na aquisição um imóvel rural com área 9,7797 há próximo área urbana da sede do município de São Bento do Tocantins- TO, com vistas ao escoreito atendimento do princípio da legalidade;

1.2. A aquisição deste imóvel rural será destinada a construção de unidades habitacionais populares.

1.3. A natureza intelectual e singular na aquisição um imóvel rural com área 9,7797 há próximo área urbana da sede do município de São Bento do Tocantins- TO e a relação de confiança entre contratante e contratado legitimam a inexigibilidade de licitação aquisição um imóvel rural de direito. O administrador pode, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei municipal de nº 326/2022, de 14 de julho de 2022.

1.4. A singularidade na aquisição um imóvel na Lei municipal de nº 326/2022, de 14 de julho de 2022, autoriza o poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel rural





área 9,7797 há próximo área urbana da sede do município de São Bento do Tocantins- TO.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DA PESSOA JURÍDICA EXECUTORA DOS SERVIÇOS:

2.1. Trata-se na aquisição um imóvel rural com área 9,7797 há próximo área urbana da sede do município de São Bento do Tocantins- TO, estando enquadrados nos ditames da Lei 8.666/93 em seus artigos 25, I do mesmo diploma.

Os preços praticados pela pessoa física acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelos vendedores do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

2.2. - Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins – Contratante
Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA CPL

